

74ª DELIBERAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE ESTATÍSTICA

ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DO SISTEMA ESTATÍSTICO NACIONAL PELAS AUTORIDADES ESTATÍSTICAS – 2023

Considerando que no âmbito da alínea f) do artigo 13.º da Lei do Sistema Estatístico Nacional (SEN), o Conselho Superior de Estatística (CSE ou Conselho) tem competências para “*zelar pelo cumprimento dos princípios fundamentais do SEN enunciados na presente lei, formulando recomendações sobre as medidas a adotar*”.

Considerando a 72.ª Deliberação da Secção Permanente de Coordenação Estatística que apreciou favoravelmente o Relatório do Grupo de Trabalho para reflexão e preparação de documentos de acompanhamento da Secção e definição de um modelo de avaliação das LGAEO 2023-2027, aprovou as recomendações do Grupo e recomendou às Autoridades Estatísticas a implementação dos novos modelos aprovados pelo Grupo, designadamente para acompanhamento do cumprimento dos Princípios Fundamentais do SEN, que serão apresentados anualmente à Secção na versão anteprojeto e posterior apresentação no Plenário do Conselho.

Nos termos previstos no nº 2 do artigo 3º e na alínea f) do artigo 13º da Lei nº 22/2008, de 13 de maio, **na reunião do Plenário de 10 de julho de 2024, o Conselho Superior de Estatística**, após parecer favorável da Secção Permanente de Coordenação Estatística, **delibera** apreciar favoravelmente o reporte sobre o acompanhamento do cumprimento dos Princípios Fundamentais do SEN pelas Autoridades Estatísticas relativo a 2023.

Lisboa, 10 de julho de 2024

O Vice-Presidente do CSE, *Francisco Lima*

A Secretária do CSE, *Maria da Graça Fernandes Caeiro Bento*